



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
CNPJ Nº: 24.416.174/0001-06
Site: <http://www.dp.urfpe.br>



Memo-Circular N° 06/2014 – DAP/SUGEP


Recife, 12 de agosto de 2014

Assunto: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso

Senhores (as) Pró-Reitores, Diretores de Departamentos e todos os servidores que fazem a UFRPE.

Em virtude das solicitações que vem acontecendo e da recomendação da auditoria da Controladoria Geral da União, através do Relatório nº201316838, informamos que o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC regulamentado pelo Decreto nº6.114, de 15/05/2007, não **contempla o pagamento desta Gratificação por realização de atividades de apoio para defesa de dissertação ou tese pelos alunos da pós-graduação**, por se tratar de atividade permanente da Universidade oferecer os cursos de graduação e de pós-graduação. O objetivo institucional da Pró-reitoria de Pós-Graduação é a promoção de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu, logo, dentre as atividades que englobam o curso de pós-graduação encontram-se as defesas das teses/dissertações pelos alunos, assim como na graduação a apresentação da monografia. Portanto, não cabe pagamento da GECC para docentes e secretárias.

Atenciosamente,


Rosaura M^a B. Mesquista Neiva
Diretora
SIAPE: 1473344
DAP/SUGEP/UFRPE
